

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** A Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Barra do Bugres – Cáceres	MT	146	-	-

.....” (NR)

**Art. 2º** O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de setembro de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal